



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 037/2015
DE 02 DE JULHO DE 2015.**

**“Dispõe sobre a venda de veículos usados do
Município de Querência – MT.”**

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 9º da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei n. 8.666/93.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender na modalidade de Leilão os seguintes veículos usados:

I - Bem: 01 (um) PAS/AUTOMÓVEL, Alcool/Gasolina, Ano 2008, modelo 2008, Marca/Modelo Fiat/Uno Mille Fire Flex, Chassi 9BD15802786146903, cor branca;

II – Bem: 01 (uma) Car/Camionete/Carroc ABT, Diesel, Ano 1993, modelo 1993, Marca/Modelo Toyota/Bandeirante, Chassi 9BR0J0080P1022105;

Art. 2º Os veículos descritos no artigo 1º são avaliados por uma Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, nos termos da lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

RECEBI
EM 02/07/2015



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



MENSAGEM AO LEGISLATIVO

ASSUNTO: “Dispõe sobre a venda de veículos usados do Município de Querência – MT.”

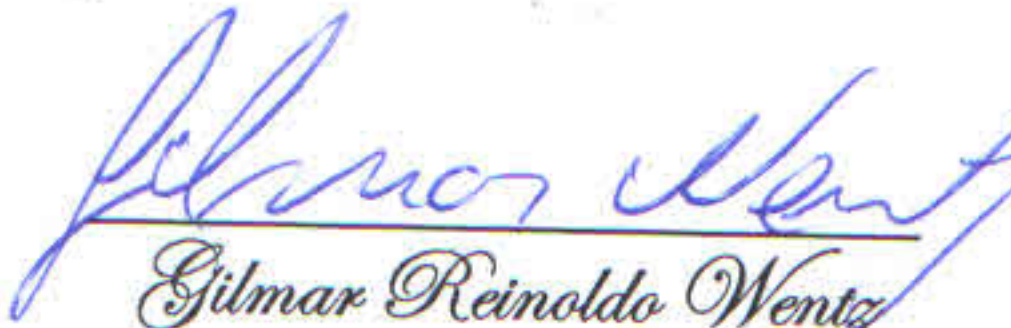
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Augusta Casa de Leis, tem como objetivo a venda, por meio de leilão, de veículos usados do Município de Querência – MT., tendo em vista serem antigos ocasionando assim custos altos com manutenção.

Por esse motivo a necessidade da venda, com intuito de renovação dos veículos para melhor desempenhar os trabalhos aos munícipes.

Desta feita, aguardamos a apreciação desta Casa, com manifestação favorável dessa edilidade para aprovação da matéria proposta, reiterando nossos protestos da mais elevada estima e respeito.

Atenciosamente,


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal